



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1.089

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos sobre os vencimentos do mês de setembro de 1993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de outubro de 1993

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de outubro de 1993

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração